

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 123, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

Inclui investimento no PPA, LDO e abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

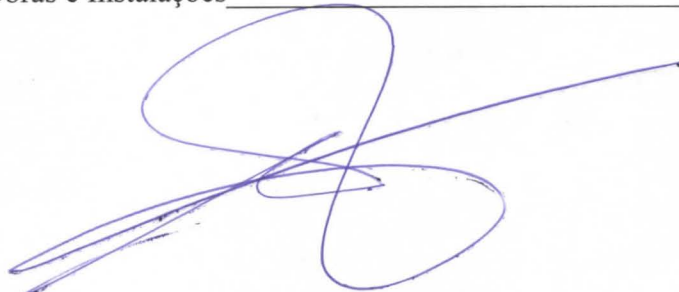
Art. 1º. Fica incluído no PPA e LDO para o exercício de 2005 a construção do Centro de Diagnóstico na Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 2º. Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) com a seguinte classificação:

010 – Secretaria Municipal de Saúde
010 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
020 – Assistência a Saúde
1.087 – Construção do centro de diagnóstico (sala de raio x).
4.0.00.00.000 – Despesa de Capital
4.4.00.00.000 – Investimento
4.4.90.51.000 – Obras e instalações _____ **R\$ 36.000,00**

Art. 3º. Os recursos para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual 2quantia, das seguintes dotações orçamentárias:

001 – Câmara Municipal
001 – Câmara Municipal
01 – Legislativo
031 – Ação Legislativa
001 – Controle do Legislativo
1.001 – Reforma do Prédio da Câmara
4.0.00.00.000 – Despesas de Capital
4.4.00.00.000 – Investimentos
4.4.90.00.000 – Aplicações diretas
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações _____ **R\$ 36.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 10 de Outubro de 2005.



EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal